



Prefeitura Municipal
General Carneiro - Estado do Paraná

LEI Nº 782/2004

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar subvenção social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, autorizou e eu, Joares Vicente Martins Ferreira, Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei.

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social aos professores municipais efetivos enquanto estiverem participando do Curso Normal Superior, no valor de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

ARTº 2º - A Concessão que trata o artigo anterior será repassado diretamente ao IESD (Instituto de Estudos Sociais e Desenvolvimento Educacional) – CNPJ – 03295274/0003-05.

ARTº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2004.

JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal em exercício

IVO PINTO DA LUZ
Secretário Municipal de Adm e Planej